



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 149/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Tabapuã para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e demais expedientes fiscais”.

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, e

- **Considerando**, em atendimento ao Artigo 6º da Instrução Normativa da RFB número 884, de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

- **Considerando**, os respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o valor de R\$ 21.285,71 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Tabapuã.

Parágrafo único: Poderá ser adotado o valor médio de terra-nua divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vigente à data da ocorrência do fato gerador, quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o de mercado.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor no ato de sua afixação.

Tabapuã SP, 14 de Novembro de 2013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin
Diretor Administrativo

